



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**Biblioteca Legislativa**

**LEI Nº** 9.338 **DE** 11 **DE** JULHO **DE** 2011

**PUBLICADO:** Diário do Grande ABC Nº 14748 : 14 **DATA** 13 / 07 / 11

Projeto de Lei nº 25, de 28.06.2011 - Proc. Administrativo nº 28.411/2011-7.

**DISPÕE** sobre a criação de cargos na Administração Direta e Indireta do Município de Santo André e dá outras providências.

**DR. AIDAN A. RAVIN**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados na Administração Direta os cargos constantes do Anexo I, enquadrados na Tabela de Vencimentos I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores.

**Art. 2º** Fica criado na Administração Direta o cargo constante do Anexo II, acrescido ao quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores.

**Art. 3º** Fica criado no Serviço Funerário do Município de Santo André o cargo constante do Anexo III, enquadrado na Lei nº 8.880, de 29 de setembro de 2006.

**Art. 4º** Fica criada no Serviço Funerário do Município de Santo André a função gratificada constante do Anexo IV, parte integrante da presente lei, enquadrada na Lei nº 8.880, de 29 de setembro de 2006.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de Fiscal de Trânsito, conforme Anexo V da presente lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de julho de 2011.

**DR. AIDAN A. RAVIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NILJANIL BUENO BRASIL  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**MILTON BARREIRO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**  
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**NILSON BONOME  
SECRETÁRIO DE GABINETE**

## ANEXO I

CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme art. 1º desta lei.

Cargo	Quantidade	Tabela/Class e	Escolaridade
Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito	50	I/X	Ensino médio completo
Analista Administrativo I	08	I/X	Ensino médio completo
Analista Administrativo II	10	I/XI	Superior completo
Analista Administrativo III	10	I/XIII	Superior completo
Assistente Social I	10	I/XI	Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
Auxiliar Administrativo I	15	I/IV	Ensino fundamental completo
Auxiliar Administrativo III	15	I/VI	Ensino médio completo
Auxiliar de Enfermagem	20	I/VIII	Ensino fundamental completo e registro no COREN
Agente de Atividades Escolares	30	I/V	Ensino médio completo
Agente de Inclusão Escolar	64	I/VIII	Ensino médio completo
Comprador	02	I/X	Ensino médio completo
Farmacêutico	03	I/XI	Superior completo em farmácia e registro no Conselho de Classe
Inspetor de Alunos	35	I/IV	Ensino médio completo
Lactarista	41	I/III	Ensino fundamental completo
Meio Oficial Encanador	02	I/IV	Ensino fundamental incompleto
Meio Oficial Pedreiro	02	I/IV	Ensino fundamental incompleto
Meio Oficial Pintor	02	I/IV	Ensino fundamental incompleto
Monitor de Inclusão Digital	44	I/ VII	Ensino médio completo + conhecimento informática
Motorista	25	I/VI	Ensino fundamental incompleto+ CNH categoria "D"
Pintor	04	I/VI	Ensino fundamental incompleto
Recepcionista	10	I/IV	Ensino fundamental incompleto
Recepcionista Hospitalar	20	I/V	Ensino fundamental completo

**ANEXO II****CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Escolaridade</b>
Professor de Educação Física	90	Superior Completo em Educação Física

**ANEXO III****CARGO EFETIVO CRIADO****NO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tabela/Classe</b>	<b>Escolaridade</b>
Procurador Autárquico	01	I/XV	Bacharel em Direito + OAB

**ANEXO IV****FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS****NO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tabela/Classe</b>	<b>Escolaridade</b>
Líder III	04	II/III	Ensino fundamental incompleto

**ANEXO V****CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme art. 5º desta lei.**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tabela/Classe</b>	<b>Escolaridade</b>
Fiscal de Trânsito	07	I/VII	Ensino fundamental